

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N°307/97

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA
O HOSPITAL PADRE MÁXIMO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 06.2- Apoio e Assistência a Saúde, 3231- Subvenções Sociais, na função programática 13750312.016- Subvenções Sociais para entidades do setor de saúde, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes da anulação de parte da dotação orçamentária 02.1- GABINETE DO PREFEITO, 3214- Contribuições a Fundos, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art.3º- Os recursos do artigo primeiro, se destinam ao Hospital Padre Máximo.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 18 de dezembro de 1997


JOSÉ ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal